

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFGD

Versão consolidada em 10/01/2020

A COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria/UFGD n.º 722 de 15 de julho de 2016 e considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988; no Decreto n.º 9.739 de 28 de março de 2019; na Lei n.º 8.112/1990; na Lei n.º 12.772/2012; na Lei n.º 12.863/2013; na Lei n.º 12.990/2014; no Decreto n.º 3.298/1999; no Decreto n.º 8.259/2014; Portaria Interministerial MPDG/MEC n. 399 de 31/12/2016; na Portaria MEC n.º 243/2011; na Resolução COUNI n.º 120/2016 e nas demais legislações aplicáveis vigentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento em caráter efetivo, das 26 (vinte e seis) vagas estabelecidas no Anexo I, com execução de acordo com o **cronograma** disponível no Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital e planejado, coordenado e executado pela CCS e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. O concurso público de que trata este Edital será realizado com a aplicação de provas de caráter eliminatório e classificatório e, títulos, de caráter classificatório.

1.3. A distribuição das vagas por área e unidade de acadêmica, bem como os requisitos básicos exigidos, constam do Anexo I deste Edital.

1.4. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pelo Regulamento do Concurso Público de Provas e Títulos para a Seleção de Docente do Magistério Superior da Universidade Federal da Grande Dourados contido na Resolução COUNI n.º 120, de 28 de julho de 2016, disponível na página do concurso em: <https://cs.ufgd.edu.br/docentes/134>.

1.5. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6. Todos os horários estabelecidos, ou os que a Banca Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela publicação de Editais, na página do concurso: <https://cs.ufgd.edu.br/docentes/134>.

1.8. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. Para maior segurança do candidato, as informações sobre este concurso deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, sala 405, na Unidade I da UFGD, localizada na Rua João Rosa Góes, n.º 1.761, Vila Progresso, Caixa Postal 322, CEP 79825-050, Dourados/MS, em dias úteis, das 7h às 19h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 e 2846, ou ainda, pelo e-mail: cs.concursodocente@ufgd.edu.br.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. A remuneração informada na Tabela I a seguir, considera a soma do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação para cada enquadramento.

Tabela I – Remuneração

Valores/Classe e Regime	20h semanais	40h semanais	Dedicação Exclusiva (DE)
Adjunto A	R\$ 3.522,21	R\$ 5.831,21	R\$ 9.616,18
Assistente A	R\$ 2.795,40	R\$ 4.304,92	R\$ 6.708,96
Auxiliar (com especialização)	R\$ 2.459,95	R\$ 3.600,48	R\$ 5.367,17
Auxiliar (graduação)	R\$ 2.236,32	R\$ 3.130,85	R\$ 4.472,64

Fonte: Dados fornecidos pela PROGESP/UFGD em Out/2019.

2.2. Os valores vigentes para o Auxílio-Alimentação são os seguintes: R\$ 229,00 (para os cargos com jornada de 20h) e R\$ 458,00 (para os cargos com jornada de 40h semanais).

2.3. O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e estará impedido de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme legislação.

2.4. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos diurno e noturno, conforme necessidade e regulamentações próprias da UFGD.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. A descrição sumária das atribuições do cargo está contida nos artigos 8º a 26 do Anexo da Resolução COUNI n.º 120/2016.

3.2. O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso e em outras na grande área de conhecimento, dependendo da necessidade da UFGD, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo à conveniência e ao interesse desta Instituição.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O concurso público para a Carreira do Magistério Superior da UFGD realizar-se-á em uma única etapa dividida nas seguintes fases:

4.1.1. Fase I: Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório – peso 4 (quatro) e nota mínima 7,0 (sete).

4.1.2. Fase II: Prova Didática – de caráter eliminatório e classificatório – peso 4 (quatro) e nota mínima 7,0 (sete).

4.1.3. Fase III: Prova de Títulos – de caráter classificatório – peso 2 (dois) e nota calculada por área baseada por proporcionalidade de pontuação entre os candidatos, utilizando-se regra de três simples. Embora tenha caráter classificatório, a nota obtida pelo candidato nesta fase, incide no cálculo da nota final.

4.2. As fases ocorrerão de acordo com o estabelecido nos artigos 95 a 122 do Anexo da Resolução COUNI n.º

120/2016.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são:

- a) ser aprovado no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. Neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal/1988;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal em vigor, assegurada a hipótese de opção, dentro do prazo para posse previsto no §1º, do art. 13, da Lei n.º 8.112/1990;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o candidato do sexo masculino, com as obrigações militares (Leis n.º 4.375/1964 e n.º 4.754/1965; Decreto n.º 57.654/1996; e artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 8.112/1990);
- f) possuir os documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos previstos no Anexo I deste Edital e demais documentos exigidos no momento da posse;
- g) comprovar higidez física e mental para o exercício do cargo, com base nos exames solicitados, por meio de laudo médico a ser fornecido pela perícia oficial designada pela UFGRD;
- h) estar em pleno gozo dos direitos políticos (artigo 5º, inciso II, da Lei n.º 8.112/1990);
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse.

5.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos conforme alínea “i” impedirá a posse do candidato.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição neste concurso deverá ser feita exclusivamente via Internet, com estrita observância das normas contidas neste Edital, por meio da página do Concurso, no período estabelecido no Anexo II/Cronograma, sob inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a página do concurso no link <https://cs.ufgd.edu.br/docentes/134>;
- b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha eletrônica de inscrição;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição ou solicitar isenção da taxa;
- f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

6.4. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá acionar o campo “confirmar”, e, em seguida, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 200,00**

(duzentos reais), conforme Anexo II deste Edital.

6.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas especificadas no Anexo I deste Edital, deverá ler atentamente as informações dos itens 9, 10 e 11 e realizar os procedimentos exigidos.

6.6. Após a confirmação do pagamento não será possível realizar alteração no campo “**área**”.

6.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente.

6.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.9. Objetivando evitar ônus desnecessário, os candidatos deverão orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

6.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.12. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas e/ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

6.13. O Edital com as inscrições indeferidas será publicado em data definida Anexo II deste Edital, na página do concurso.

6.13.1. Os candidatos deverão, até o prazo de homologação de inscrições, conferir as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja alguma correção a ser feita, **exceto no campo “área”**, deverão fazê-la nesse período, por meio da área restrita, na página do concurso. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação de resultados, os dados constantes da ficha de inscrição do candidato.

6.14. À CCS da UFGD compete eliminar deste concurso, a qualquer momento, o candidato que realizar inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.15. **Ao se inscrever, o candidato aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.**

6.16. Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga neste concurso deverão estar cientes de que a CCS não se compromete a resolver eventuais problemas de datas e/ou horários de provas coincidentes.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBrança gerada **exclusivamente** na sua Área Restrita. A GRU-COBrança deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, **em qualquer agência bancária**, nos horários de funcionamento das agências.

7.1.1. O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBRANÇA, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro, com novo vencimento, acessando a Área Restrita.

7.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como DARF.

7.3. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

7.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

7.5. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da inscrição.

7.6. A UFGD não se responsabilizará por pagamentos não efetivados devido a problemas decorrentes do sistema bancário.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato inscrito deverá solicitar a isenção na Área Restrita e enviar os documentos citados no formulário de isenção pela página <https://selecao.ufgd.edu.br/concursodocente>, nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008 e Lei n.º 13.656/2018, o candidato que:

I - estiver **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** – necessitando enviar digitalmente, pela página: <https://selecao.ufgd.edu.br/concursodocente>, os seguintes documentos:

- a) uma fotocópia do documento de identificação com foto e do CPF;
- b) formulário para requerimento da isenção da taxa de inscrição, disponível na Página do Concurso;
- c) uma fotocópia do comprovante de inscrição no CadÚnico ou uma fotocópia da folha resumo do CadÚnico, com o carimbo do programa que a efetuou; ou

II - **for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde** - necessitando enviar digitalmente, pela página: <https://selecao.ufgd.edu.br/concursodocente>, os seguintes documentos:

- a) uma fotocópia do documento de identificação com foto e do CPF;
- b) formulário para requerimento da isenção da taxa de inscrição, disponível na Página do Concurso;
- c) uma fotocópia de atestado ou laudo que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

III – **for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º. 6.135/2007** - necessitando enviar digitalmente, pela página: <https://selecao.ufgd.edu.br/concursodocente>, os seguintes documentos:

- a) uma fotocópia do documento de identificação com foto e do CPF;

- b) formulário para requerimento da isenção da taxa de inscrição, disponível na Página do Concurso;
- c) fotocópia dos documentos listados no formulário de solicitação de isenção, para análise de renda.

8.3. A relação nominal dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Item 2 – Do Cronograma do Concurso Público, na Página do Concurso.

9. DAS VAGAS RESERVADAS E DOS CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE E ALTERNÂNCIA

9.1. Em cumprimento à Lei n.º 12.990/2014 e à Portaria Normativa n.º 4/2018 SGP MPDG Secretaria de Gestão de Pessoas e Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos/pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, na forma definida no Anexo I desse Edital, considerando o quantitativo de vagas distribuídas de acordo com a Unidade Acadêmica.

9.2. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 5º, da Lei n.º 8.112/1990, bem como no Decreto n.º 3.298/1999, ficam reservadas para as pessoas com deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Anexo I desse Edital, considerando o quantitativo de vagas distribuídas de acordo com a Unidade Acadêmica.

9.3. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas estarão igualmente concorrendo às vagas de ampla concorrência.

9.4. Os candidatos às vagas reservadas, se aprovados, além de figurar na lista de aprovados para as vagas de ampla concorrência, terão seu nome constante da lista específica de vagas reservadas para pessoas com deficiência ou para autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme disposição da legislação correspondente.

9.5. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão comprovar, por ocasião da posse, que se enquadram em uma das categorias de pessoas com deficiência (art. 4º, incisos I a V, do Decreto n.º 3.298/1999).

9.6. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

9.7. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos que atendam as exigências legais ou mesmo por reprovação neste concurso, serão preenchidas pelos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9.8. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados, serão convocados, para efeito de nomeação, segundo a ordem de classificação.

9.9. Na hipótese de reserva de vagas, o provimento de vagas por candidatos aprovados respeitará os critérios de proporcionalidade e alternância, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos).

9.10. As vagas disponibilizadas para ampla concorrência (AC), as vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCD) e as vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) (PP), serão providas de acordo com a legislação vigente.

9.11. As nomeações em vagas novas que surgirem durante a validade deste concurso, observará e manterá, na

forma da lei, os percentuais de vagas reservadas.

9.12. A CCS da UFGD divulgará, após a homologação das inscrições, quais áreas em que houve ou não candidatos homologados para concorrer às vagas reservadas oferecidas.

9.13. Candidatos que desejarem se inscrever como pessoa com deficiência e/ou como pessoa negra (preta/parda), além dos passos acima, deverão, também, proceder como especificado nos itens 10 e 11 deste Edital.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Pessoas com Deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, bem como na Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular).

10.2. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal/1988 e pela Lei n.º 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, **cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.**

10.3. As Pessoas com Deficiência, ressalvadas as disposições previstas em regulamento, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para a área; conteúdo das provas; avaliação e critérios de aprovação; dia, horário e local de aplicação das provas; nota mínima exigida para aprovação, conforme disposições do Decreto n.º 9508, de 24 de setembro de 2018.

10.4. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

10.5. Após a aprovação neste concurso, devidamente homologado, o candidato que concorreu às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, será convocado para se submeter à Junta Médica Oficial da UFGD para o fim de verificar se a sua deficiência se enquadra ou não na previsão dos incisos do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 (conforme disposições do Decreto n.º 9508 de 24 de setembro de 2018).

10.6. O candidato que não comparecer à perícia médica ou que não for considerado candidato com deficiência pela junta médica, de acordo com a legislação, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência da área e do cargo escolhidos.

10.6.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 10.5.

10.7. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

10.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá, obrigatoriamente, encaminhar digitalmente (acessando o endereço eletrônico: <https://cs.ufgd.edu.br/docentes> clicando no link <https://selecao.ufgd.edu.br/concursodocente> e digitando nos campos “NOME DE USUÁRIO” e “SENHA”, o login e senha utilizados para realizar a inscrição na Área Restrita) os seguintes documentos:

a) declaração assinada, que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;

b) laudo médico de especialista na área de sua deficiência (original ou fotocópia) atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

c) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, caso haja necessidade, de acordo com o item 12 deste Edital.

10.8.1. O resultado das solicitações de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência será divulgado no endereço eletrônico: <https://cs.ufgd.edu.br/docentes/134>.

10.9. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 10.8, letra “b”, e/ou emitidos **em data anterior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de início das inscrições deste concurso.

10.9.1. O candidato que se declarar portador de deficiência terá seu laudo avaliado por uma Equipe Multiprofissional para comprovação de sua condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com o art. 5º do Decreto n.º 9.508/2018.

10.9.2. Caso a Equipe Multiprofissional julgue necessário, poderá haver convocação do candidato para complementação da avaliação do laudo e eventuais recursos, devendo o candidato comparecer às suas expensas, em data e horário a serem comunicados em edital específico divulgado pela CCS na página do concurso.

10.10. Não será classificado na condição de Pessoa com Deficiência o candidato que:

a) não encaminhar a documentação solicitada no item 10.8 deste Edital;

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;

c) apresentar laudo médico com seu nome ilegível ou que não possa identificá-lo;

d) a deficiência não se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, bem como na Súmula n.º 377/2009 do STJ, conforme atestado pela Equipe Multiprofissional da UFGD; e

e) não comparecer para a realização do exame clínico, conforme subitem 10.9.3.

10.11. A não classificação do candidato na condição de Pessoa com Deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)

11.1. O candidato interessado deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2. A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos/pardos) se dará por autodeclaração de cor ou raça, acrescido do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 04 de 06 de abril de 2018.

11.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado do concurso**, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à demissão, após procedimento administrativo em que lhe

sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.4. Conforme §1º, do art. 1º, da Lei Federal n.º 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por cargo no concurso público for igual ou superior a 3 (três), considerando o quantitativo de vagas distribuídas de acordo com a Unidade Acadêmica.

11.4.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos inscritos como negros (pretos/pardos), o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que de 0,5 (zero vírgula cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco décimos).

11.5. O candidato inscrito como autodeclarado negro (preto/pardo), aprovado dentro do número de vagas da ampla ocorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.5.1. Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro (preto/pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

11.5.2. Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos como autodeclarados negros (pretos/pardos) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.6. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.7. Os candidatos negros (pretos/pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

11.8. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos inscritos como negros (pretos/pardos) dar-se-á durante todo o período de validade deste concurso.

11.9. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros (pretos/pardos), o candidato deverá, no momento de sua inscrição, preencher a autodeclaração e marcar a opção de pessoa negra (preta/parda) no campo específico.

11.9.1. A autodeclaração individual deverá ser enviada digitalmente acessando o endereço eletrônico: <https://selecao.ufgd.edu.br/concursodocente>, digitando nos campos “NOME DE USUÁRIO” e “SENHA”, o login e senha utilizados para realizar a inscrição na Área Restrita e clicando no link “AUTO DECLARAÇÃO - PP”.

11.9.2. O resultado dos pedidos de inscrição dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) será divulgado no endereço eletrônico: <https://cs.ufgd.edu.br/docentes/134>.

11.10. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos/pardos) serão convocados pela Comissão Geral de Heteroidentificação instituída pela Reitoria, para entrevista e avaliação em data e horário definidos em edital específico divulgado pelo Centro de Seleção, na página do concurso (conforme §4º do art. 8º, da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4, de 06/04/2018).

11.10.1. Os membros da Comissão Geral de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.11. A avaliação feita pela Comissão instituída considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos, que serão aferidos obrigatoriamente na presença do candidato.

11.11.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11.11.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

11.11.3. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, será eliminado do Concurso Público.

11.11.4. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

11.11.5. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, conforme art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4, de 06/04/2018.

11.11.6. O resultado provisório, a fase recursal e o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados em Editais específicos na página do Concurso Público.

11.11.7. Os recursos ao resultado provisório do procedimento de heteroidentificação da Comissão Geral de Heteroidentificação, deverão ser encaminhados ao Centro de Seleção, no prazo designado no cronograma do edital, conforme orientações definidas em edital de divulgação específico e serão submetidos a uma Comissão Recursal constituída nos termos da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 04/2018.

11.11.8. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em Edital, na página do Concurso Público, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.

11.11.9. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

12. DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1. Pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, seção 1, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, publicado no DOU de 03/12/2004, seção 1.

12.2. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental ou visual – é assegurado o direito a condições especiais para realização da prova escrita. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

12.3. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; intérprete de LIBRAS, prova ampliada; acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova escrita; espaço para amamentação, entre outros.

12.4. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

12.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:

12.5.1. Preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

12.5.2. Enviar digitalmente (acessando o endereço eletrônico: <https://selecao.ufgd.edu.br/concursodocente>, clicando no link <https://selecao.ufgd.edu.br/concursodocente> e digitando nos campos “NOME DE USUÁRIO” e “SENHA”, o login e senha utilizados para realizar a inscrição na Área Restrita) o Requerimento de Atendimento Diferenciado preenchido e o laudo médico comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 meses, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato e o número do documento oficial de identificação com foto;

b) constar o nome e assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

12.6. O laudo médico valerá somente para este certame.

12.7. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições, solicitar as condições para tanto, via Requerimento de Atendimento Diferenciado, anexando cópia da certidão de nascimento da criança.

12.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

12.8.1. A candidata lactante deverá, no dia da prova escrita, providenciar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

12.8.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

12.8.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com respectivo número de inscrição no CRM, que ateste a data provável do nascimento.

12.8.4. O Centro de Seleção não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

12.9. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo

vedada a permanência do acompanhante.

12.10. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do Requerimento de Atendimento Diferenciado disponível na página do Concurso Público, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

13.1. A relação dos candidatos com inscrições homologadas e não homologadas será publicada na página do concurso de acordo com o cronograma.

13.1.1. A forma para interposição de recurso constará de edital específico divulgado nos prazos contidos no Anexo II deste Edital.

14. DAS BANCAS EXAMINADORAS

14.1. As Bancas Examinadoras serão compostas de acordo com os arts. 84 e 85, da Resolução COUNI n.º 120/2016.

14.2. A publicidade das Bancas Examinadoras ocorrerá de acordo com o art. 87, da Resolução COUNI n.º 120/2016, com antecedência mínima de 10 dias da realização da primeira prova.

14.3. As competências da Banca Examinadora estão estabelecidas no art. 91, da Resolução COUNI n.º 120/2016.

15. DO SORTEIO DE PONTOS

15.1. O sorteio dos pontos para as provas escrita e didática ocorrerá de acordo com o art. 95, da Resolução COUNI n.º 120/2016 nas datas estabelecidas no Anexo II.

16. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

16.1. As provas serão aplicadas nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital, na cidade de Dourados/MS, em horários e locais estabelecidos em editais de convocação publicados na página do concurso.

16.1.1. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação neste concurso.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes às provas deste concurso.

16.2.1. Os candidatos que optarem por concorrer em duas ou mais áreas deverão atentar-se para o ensalamento específico de cada área, devendo optar pela área a qual desejam concorrer.

16.3. As provas terão início no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

16.3.1. Somente serão admitidos na sala de aplicação das provas os candidatos que estiverem portando documento oficial de identificação original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997).

16.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

16.3.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado” ou “infantil”.

16.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento oficial original de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova, devendo se submeter à identificação especial, que compreende a coleta de assinatura em formulário próprio, caso contrário, não poderá fazer a prova.

16.3.5. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento oficial de identificação original com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

16.4. No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado à transcrição da produção escrita para a Folha de Prova Oficial, no caso da prova escrita e, o tempo de montagem dos equipamentos, no caso da prova didática.

16.5. A UFGRD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

16.6. Não haverá segunda convocação ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação deste concurso.

16.8. Orientações específicas de acordo com a natureza de cada fase (Prova Escrita, Prova Didática, Prova de Títulos) serão objetos de editais específicos de convocação.

17. DA PROVA ESCRITA

17.1. A Prova Escrita e seus procedimentos são norteados pelos arts. de 96 a 103 do Anexo I da Resolução COUNI n.º 120/2016. Trata-se de uma fase de caráter eliminatório e classificatório, que valerá de zero a dez e versará sobre o ponto a ser sorteado, entre os conteúdos nos objetos de avaliação, único para todos os candidatos de mesma área.

17.1.1 O candidato deverá utilizar-se de no mínimo três e no máximo dez laudas na construção de seu texto científico.

17.1.2. A prova escrita, com duração máxima de quatro horas, terá peso quatro para o cálculo da média final, nos cargos de professores adjunto, assistente e auxiliar.

17.1.3. A prova escrita deverá ser feita em letra legível, com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a interferência de outras pessoas.

17.2. O candidato que entregar a prova escrita a lápis, ou identificada, seja por nome ou outra forma de identificação, será automaticamente desclassificado.

17.2.1. O candidato deverá numerar as páginas utilizadas em sua Prova Escrita sobre o ponto sorteado, não

devendo, de forma alguma, identificá-las, sob pena de desclassificação, uma vez que os membros da Banca Examinadora não terão acesso à identificação dos candidatos pelo nome, apenas por uma identificação prévia atribuída pela Comissão organizadora no momento da entrega da Prova Escrita. A correspondência entre a identificação dos candidatos e os respectivos nomes, será feita apenas no momento da divulgação das notas pela Comissão organizadora.

17.3. Terá anulada a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso, o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

17.3.1. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita.

17.3.2. O candidato só poderá portar ou manusear o material fornecido pela Comissão Organizadora do Concurso.

17.4. Será classificado para a fase seguinte do concurso (Prova Didática) o candidato que obtiver Nota na Prova Escrita (NPE) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero). Participarão da fase seguinte do concurso (Prova Didática) os candidatos que obtiverem as cinco melhores notas, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita (NPE). Todos os candidatos empatados nas cinco melhores notas na Prova Escrita serão classificados para a fase de Prova Didática.

18. DA PROVA DIDÁTICA

18.1. A Prova Didática e seus procedimentos são norteados pelos arts. de 104 a 114 do Anexo I da Resolução COUNI n.º 120/2016, terá caráter eliminatório e classificatório, valerá de zero a dez e versará sobre o ponto sorteado, único para todos os candidatos de mesma área, entre os contidos nos objetos de avaliação.

18.2. A Prova Didática terá peso quatro para o cálculo da média final, nos cargos de professor adjunto, assistente e auxiliar.

18.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública, registrada pela banca examinadora por meio de gravação de voz, sendo vedada a gravação pelo candidato, mas podendo este, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do concurso, requerer cópia dos áudios de sua apresentação.

18.3.1. A Prova Didática é pública, porém NÃO será permitida a presença dos demais candidatos.

18.4. Cada candidato poderá dispor para sua apresentação de, no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo 50 (cinquenta) minutos.

18.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, perderá um ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

18.5. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais.

18.5.1. A UFGD oferecerá meios para uma aula adequada. Após aprovação na Prova Escrita, o candidato deverá confirmar com a Comissão Organizadora, nos contatos expressos no item 1.9. deste Edital, os equipamentos a serem utilizados. Os que forem utilizar arquivos, deverão armazená-los em dispositivos com entrada USB.

18.5.2. Se o candidato desejar fazer uso de outro equipamento, ficará ele mesmo encarregado de providenciá-lo, estando ciente de que o tempo para montagem do equipamento contará em seu tempo disponível para realização da prova didática. A UFGD não se responsabilizará pela operação, manutenção ou guarda de equipamento dos candidatos.

18.6. O candidato que não comparecer para a prova didática no horário previsto para o sorteio da ordem de apresentação, não terá outra oportunidade para realização da mesma, ficando desclassificado e excluído do processo.

18.7. Será facultado à Banca Examinadora um período de 15 (quinze) minutos, dividido entre os membros, para arguição do candidato sobre o conteúdo da prova didática, e, o candidato terá no máximo 5 (cinco) minutos para cada resposta.

18.8. Perderá um ponto o candidato que não entregar aos membros da Banca Examinadora, no início da prova didática, 3 (três) vias do seu Plano de Aula, sendo 1 (uma) via para cada membro da Banca Examinadora.

18.9. Será classificado para a próxima fase do concurso (Prova de Títulos) o candidato que obtiver nota na Prova Didática (NPD) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

19. DA PROVA DE TÍTULOS

19.1. A Prova de Títulos e seus procedimentos são norteados pelos arts. 115 e 116 do Anexo I da Resolução COUNI n.º 120/2016, e basear-se-á na análise do Quadro de Pontuação de Títulos, previamente preenchido pelo candidato, que submeterá seus títulos para avaliação da Banca Examinadora, no prazo estabelecido no Anexo II.

19.2. As diretrizes para apresentação da documentação exigida, constarão do Edital de convocação a ser publicado conforme previsão constante do Anexo II. A prova de títulos terá caráter unicamente classificatório e somente serão pontuados os títulos relacionados no Quadro de Pontuação de Títulos deste Edital com sua pontuação indicada.

19.2.1. Para comprovação de cursos de graduação e de pós-graduação, devem ser apresentados diplomas devidamente registrados expedidos por instituição oficialmente reconhecida.

19.2.2. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil.

19.3. A Nota da Prova de Títulos (NPT) é obtida por meio da pontuação atribuída pela Banca Examinadora com base na comprovação dos títulos e na pontuação estabelecida no Quadro de Pontuação de Títulos, convertida em nota de zero a dez, sendo que para a maior pontuação será atribuído dez, e as demais terão nota proporcional (regra de três simples) para a mesma área de concurso.

19.3.1. A prova de títulos terá peso dois, para o cálculo da média final, nos cargos de professor adjunto, assistente e auxiliar.

19.3.2. Ao candidato que não obtiver pontuação na prova de títulos, será atribuída nota zero nesta etapa, para cálculo da nota final.

20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1. A classificação final, os critérios de desempate e as discrepâncias das notas serão norteados pelos arts. 118 a 123 da Resolução COUNI n.º 120/2016.

20.2. Também será considerado como critério de desempate as horas de atividades voluntárias, sendo que o candidato deverá comprovar, apresentando certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, nos termos do Decreto n.º 9.906, de 9 de julho de 2019.

21. DOS RECURSOS

21.1. As fases e procedimentos objetos de recursos são determinados no art. 123, da Resolução COUNI n.º 120/2016.

21.2. Os meios para interposição dos recursos serão determinados em editais específicos.

21.3. De acordo com os arts. 124 e 125, da Resolução COUNI n.º 120/2016, não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não sejam os especificados nos editais correspondentes a este concurso, nem será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

22.1. O edital de homologação final deste concurso contemplará a classificação final e as notas dos candidatos aprovados, sendo publicado no Diário Oficial da União (DOU) em respeito aos termos do art. 39, do Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo, portanto, seu nome constar no edital de homologação do resultado final. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

22.1.1. Os candidatos desistentes e eliminados não terão nenhuma classificação neste certame, constando apenas do edital de divulgação do resultado final do concurso.

22.2. As nomeações serão publicadas no DOU e as convocações na página da PROGESP, no site da UFGRD.

22.2.1. A partir da nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias consecutivos para posse, apresentação da documentação exigida, bem como todos os exames para a perícia médica do trabalho. A lista de documentos e exames para perícia médica do trabalho será encaminhada ao candidato nomeado, via e-mail pela PROGESP.

22.2.2. Após a posse, o candidato tem até 15 (quinze) dias consecutivos para entrar em exercício, incluindo a data da posse.

22.2.3. Os exames de saúde serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer laboratório credenciado do país. No momento da perícia médica do trabalho não serão considerados resultados de exames emitidos em data anterior a 90 (noventa) dias.

22.3. Os candidatos empossados ficarão submetidos ao regime de trabalho apresentado no Anexo I deste Edital. A jornada de trabalho deverá ser cumprida nos turnos, horários e locais em que a Instituição mantiver atividades.

22.4. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela junta médica ou perícia singular oficial da UFGRD e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

23.5. Outras exigências estabelecidas em lei ou nas normas da UFGD poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documentos apresentados e/ou qualquer irregularidade nas provas.

23.2. A UFGD não se responsabiliza pelas despesas do candidato decorrentes da participação em qualquer fase e/ou procedimentos deste concurso.

23.3. O prazo de validade deste Concurso será de dois anos, contados a partir da data da publicação do edital de homologação do resultado final, podendo, a critério da UFGD, ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º, do art. 43, do Decreto n.º 9.739/2019 e Instrução Normativa n.º 02 de 27 de agosto de 2019.

23.4. O candidato deverá manter atualizado seus endereços - físico e eletrônico - enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

23.5. Na hipótese de abertura de nova vaga no período de validade do presente concurso, para a mesma categoria do magistério, na mesma área de conhecimento, o ingresso dar-se-á pela ordem de classificação/reserva do candidato aprovado.

23.6. Havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, facultar-se-á sua substituição por meio da convocação de novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para as vagas previstas neste Edital, observado o prazo de validade deste concurso.

23.7. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital poderá solicitar à Coordenadoria de Administração e Planejamento de Pessoal - CAPP/PROGESP/UFGD a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados.

23.7.1. A solicitação de que trata o item 23.7 deverá ser formalizada pelo candidato mediante a assinatura de termo em caráter irrevogável, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

23.7.2. Caso o candidato já tenha sido nomeado para o cargo, a solicitação de que trata o item 23.7 deverá ser protocolada durante o prazo legal para a posse.

23.7. A UFGD oportunizará aos candidatos classificados neste concurso e não empossados nesta Universidade, assumirem vaga em outras Instituições Federais de Ensino Superior, desde que haja interesse das partes e, observando a ordem de classificação.

23.8. A aprovação e a classificação fora do número de vagas ofertadas neste concurso geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da UFGD, se houver novas liberações de vagas.

23.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos



legais e normativos a ele posteriores, não será objeto da avaliação nas provas deste concurso.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso, ouvidas a CCS e a PROGESP da UFGD e, em última instância, a Reitoria UFGD.

Dourados-MS, 31 de outubro de 2019.

Nelson Tsuji Junior

Coordenador do Centro de Seleção



EDITAL DE ABERTURA CCS Nº. 15, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFGD

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA - FACE							
ÁREA	VAGAS				Regime	Classe	TITULAÇÃO EXIGIDA
Ciências Contábeis	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em Ciências Contábeis; 2. Doutorado em Administração, Agronegócio, Contabilidade, Controladoria, Finanças, Desenvolvimento Local, Direito, Economia, Educação, Engenharia de Produção ou Sistema de Informação.
	1	-	-	1			
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - FACET							
ÁREA	VAGAS				Regime	Classe	TITULAÇÃO EXIGIDA
Ensino de Química	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Química ou Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Química; 2. Doutorado em Educação, Ensino de Química, Ensino de Ciências ou Educação Científica e Tecnológica.
	-	1	-	1			
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED							
ÁREA	VAGAS				Regime	Classe	TITULAÇÃO EXIGIDA
Pedagogia – Formação de professores, diversidade, política e gestão educacional	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em Pedagogia; 2. Doutorado em Educação.
	-	1	-	1			
FACULDADE DE ENGENHARIA - FAEN							
ÁREA	VAGAS				Regime	Classe	TITULAÇÃO EXIGIDA
Engenharia de Produção	A/C	PP	PCD	Total	DE	Assistente	1. Graduação em Engenharia de Produção; 2. Mestrado em qualquer Engenharia.
	1	-	-	1			OU 1. Graduação em Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Automação. 2. Mestrado em Engenharia de Produção.



FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS - FCBA

ÁREA	VAGAS				Regime	Classe	TITULAÇÃO EXIGIDA
	A/C	PP	PCD	Total			
Sistemática Filogenética, Taxonomia e Biogeografia de Tetrápodes	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura ou Bacharelado), Ecologia, Gestão Ambiental ou Biotecnologia ; 2. Doutorado em Zoologia, Biologia Animal, Ecologia ou Biodiversidade.
	1	-	-	1			

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS - FCH

ÁREA	VAGAS				Regime	Classe	TITULAÇÃO EXIGIDA
	A/C	PP	PCD	Total			
Geografia Política e Planejamento	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em qualquer área do conhecimento; 2. Doutorado em Geografia.
	1	-	-	1			
Ensino de Geografia	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em Geografia; 2. Doutorado em Geografia ou Educação.
	1	-	-	1			
Geografia Humana	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em qualquer área do conhecimento; 2. Doutorado em Geografia.
	-	1	-	1			
História e Patrimônio / Estágio Supervisionado em História	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em História; 2. Doutorado em História ou Educação.
	-	1	-	1			

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS

ÁREA	VAGAS				Regime	Classe	TITULAÇÃO EXIGIDA
	A/C	PP	PCD	Total			
Nutrição Clínica	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em Nutrição; 2. Doutorado em Nutrição Humana, Ciências da Saúde, Ciências da Nutrição, Ciências Nutricionais, Alimentos e Nutrição, Alimentos, Nutrição e Saúde, Patologia, Fisiologia ou Bioquímica.
	-	-	1	1			
Dietética/Avaliação Nutricional	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	1. Graduação em Nutrição; 2. Doutorado em Nutrição Humana, Ciências, Ciências da Saúde, Ciências da Nutrição, Ciências Nutricionais, Alimentos e Nutrição, Alimentos, Nutrição e Saúde, Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Coletiva.
	1	-	-	1			
Pediatria (Saúde Indígena)	A/C	PP	PCD	Total	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Residência em Pediatria.
	1	-	-	1			
Ginecologia e Obstetrícia	A/C	PP	PCD	Total	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Residência em Ginecologia e Obstetrícia.
	1	-	-	1			



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria do Centro de Seleção

	A/C	PP	PCD	Total	DE	Adjunto A	
Epidemiologia e Saúde Pública	1	-	-	1	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina, Odontologia, Enfermagem, Nutrição, Farmácia ou Biomedicina; 2. Doutorado em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Epidemiologia ou Medicina Preventiva.
	A/C	PP	PCD	Total			
Clínica Médica (Saúde Indígena)	2	-	-	2	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Residência em Clínica Médica ou Saúde da Família.
	A/C	PP	PCD	Total			
Medicina de Família e Comunidade	1	-	1	2	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Residência ou Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Medicina da Família e Comunidade, Clínica Geral ou Psiquiatria.
	A/C	PP	PCD	Total			
Cirurgia	1	-	-	1	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Residência em Cirurgia Geral.
	A/C	PP	PCD	Total			
Medicina do Trabalho e Perícia Médica	1	-	-	1	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Especialização ou Residência em Medicina do Trabalho.
	A/C	PP	PCD	Total			
Medicina Legal e Bioética	1	-	-	1	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Especialização ou Residência em Medicina Legal.
	A/C	PP	PCD	Total			
Infectologia	1	-	-	1	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Residência em Infectologia.
	A/C	PP	PCD	Total			
Patologia Especial	1	-	-	1	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Residência em Patologia.
	A/C	PP	PCD	Total			
Endocrinologia	-	1	-	1	20	Auxiliar	1. Graduação em Medicina; 2. Residência em Endocrinologia.
	A/C	PP	PCD	Total			
Mecanismos de agressão e defesa	1	-	-	1	DE	Adjunto A	1. Graduação em Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Medicina, Farmácia, Odontologia ou Biomedicina; 2. Doutorado em Ciências Biológicas (Imunoquímica, Imunologia, Imunologia Celular, Imunogenética), Ciências da Saúde, Medicina Veterinária (Anatomia Patológica, Imunologia e Patologia Clínica).
	A/C	PP	PCD	Total			
Ciências Morfofuncionais aplicadas à Medicina	1	-	-	1	DE	Adjunto A	1. Graduação em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia e Biomedicina; 2. Doutorado em Ciências Biológicas (Morfologia Humana, Fisiologia Humana, Patologia Humana), ou Ciências da Saúde.
	A/C	PP	PCD	Total			

Legenda:

A/C: Ampla concorrência.

PP: Vaga reservada aos candidatos negros autodeclarados pretos ou pardos, prevista nos termos do §2º, do artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014 e Portaria Normativa n.º 4/2018 SGP MPDG.

PCD: Vaga reservada aos candidatos com deficiência, prevista nos termos do §2º, artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, bem como o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



EDITAL DE ABERTURA CCS Nº. 15, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFGD

ANEXO II – CRONOGRAMA

Etapa de Inscrição			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	06/11 /2019 a 15/01/2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	De 13h do primeiro dia de inscrições até às 17h do último
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	15/01/2020	Agências Bancárias	Expediente bancário
Edital de Divulgação das inscrições INDEFERIDAS	20/01/2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Recurso das inscrições INDEFERIDAS	21 e 22/01/2020	De acordo com Edital específico.	
Homologação de inscrições	24/01/2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Solicitação de Isenção			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/11/2019 a 29/11/2019	De acordo com instrução do item 6.2.	Das 13h do primeiro dia de solicitação até às 17h do último
Último dia para envio da documentação de isenção	29/11/2019	De acordo com instrução do item 6.2.	Até as 17h
Divulgação do resultado da isenção	04/12/2019	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Recurso das solicitações de isenção indeferidas	05 e 06/12/2019	De acordo com Edital específico	
Homologação do resultado da isenção	10/12/2019	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Solicitação de Atendimento Diferenciado para realização da Prova Escrita			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação de atendimento diferenciado	06/11/2019 a 15/01/2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	Das 13h do primeiro dia de solicitação até às 17h do último
Último dia para envio da solicitação de atendimento diferenciado	15/01/2020	De acordo com o item 12.5.2.	Até as 17h
Edital de Divulgação das solicitações de atendimento diferenciado	20/01/2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Recurso das solicitações de atendimento diferenciado indeferidas	21 e 22/01/2020	De acordo com Edital específico.	
Homologação das solicitações de atendimento diferenciado	24/01/2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h



Etapa de Participação na Reserva De Vagas			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação para participação pela reserva de vagas	06/11/2019 a 15/01/2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	De 13h do primeiro dia de inscrições até às 17h do último
Último dia para envio das declarações de reserva de vagas	15/01/2020	De acordo com o item 11.8.1	Até as 17h
Edital de Divulgação das inscrições para reserva de vagas	20/01/2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Convocação para o procedimento de heteroidentificação do candidato inscrito na vaga reservada PP conforme item 11.10.	Até 18 de março de 2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Procedimento de Heteroidentificação (PP)	23 de março de 2020	De acordo com Edital específico.	
Divulgação do parecer preliminar da Comissão Geral de Heteroidentificação	25 de março de 2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Recurso do resultado do parecer da Comissão Geral de Heteroidentificação	26 e 27 de março de 2020	De acordo com Edital específico.	
Resposta aos Recursos e Homologação do resultado do parecer Comissão Geral de Heteroidentificação	01 de abril de 2020	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Fase de Composição das Bancas Examinadoras			
EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação da composição prévia das Bancas Examinadoras	03 de fevereiro de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Recurso da composição prévia das Bancas Examinadoras	04 e 05 de fevereiro de 2020	De acordo com Edital específico	
Resposta aos recursos da composição prévia das Bancas Examinadoras	10 de fevereiro de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Composição final das Bancas Examinadoras	10 de fevereiro de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Fase de Provas			
EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Edital de sorteio dos pontos	21 de fevereiro de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Convocação para a realização da prova escrita	21 de fevereiro de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Sorteio de pontos das provas escrita e didática	28 de fevereiro de 2020	De acordo com Edital específico	
Realização da prova escrita	01 de março de 2020	De acordo com Edital Convocação da prova escrita	A partir das 08h
Divulgação preliminar do resultado da prova escrita	06 e 09 de março de 2020	Pela internet, na página do concurso de acordo com as atividades das Bancas Examinadoras	
Recurso do resultado preliminar da prova escrita	10 e 11 de março de 2020	De acordo com Edital específico, respeitados os prazos da Res COUNI nº 120/2016	
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova escrita	Até 18 de março de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Homologação do resultado da prova escrita	Até 18 de março de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Edital de convocação para realização da prova didática	Até 18 de março de 2020	De acordo com Edital específico	A partir das 17h
Realização da prova didática	Dias 21 e 22 de março de 2020	De acordo com Edital Convocação da prova didática	A partir das 08h
Divulgação preliminar do resultado da prova didática	25 de março de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria do Centro de Seleção

Recurso do resultado preliminar da prova didática	26 e 27 de março de 2020	De acordo com Edital específico	
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova didática	02 de abril de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Homologação do resultado da prova didática	02 de abril de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Edital de convocação para realização da prova de títulos	02 de abril de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Período de cadastramento dos títulos	De 03 a 12 de abril de 2020	De acordo com Edital específico	
Divulgação preliminar do resultado da prova de títulos	23 de abril de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Recurso do resultado preliminar da prova de títulos	24 e 25 de abril de 2020	De acordo com Edital específico	
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova de títulos	04 de maio de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Homologação do resultado da prova de títulos	04 de maio de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Processamento do Resultado Final			
EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Resultado Preliminar	08 de maio de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Recurso ao Resultado Preliminar	11 e 12 de maio de 2020	De acordo com Edital específico	
Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar	15 de maio de 2020	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Homologação do Resultado Final	15 de maio de 2020	Enviado ao DOU e pela internet, na página do concurso	A partir das 17h